



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 22/06/2015  
*Paulo*

*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

**“Autoriza a criação de cargo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município de Guaranésia e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado o cargo abaixo especificado que passará a constar do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Guaranésia.

Denominação do Cargo	Nº Cargos	Vencimento	Escolaridade
Médico Regulador	1	CE19	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM

Parágrafo único. O símbolo de vencimento é correspondente ao Anexo V – Tabela de Símbolos e de Progressão em Graus, constante da Lei Complementar nº. 6, de 30 de maio de 2005.

Art. 2º. As descrições detalhadas do cargo criado e os requisitos de preenchimento são os constantes do Anexo desta Lei.

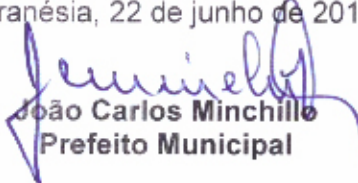
Art. 3º. O cargo criado pela presente Lei Complementar atendem as disposições do art. 169, § 1º, I e II da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal e exercício financeiro.

Art. 5º. O ocupante do cargo criado por esta Lei Complementar fica sujeito ao cumprimento de jornada 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais de trabalho.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 22 de junho de 2015.

  
João Carlos Minchillo  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

**ANEXO**

(Conforme artigo 2º desta Lei Complementar)

**DESCRIÇÕES DETALHADAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

**1. Cargo: Médico Regulador**

Descrição Detalhada:

I - Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências;

II - Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes;

III - Controlar a oferta de leitos hospitalares junto às Centrais de Vagas e de Regulação do Estado, agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação do Município de Guaranésia, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços hospitalares especializados oriundos de todas as unidades de saúde do Estado;

IV - Regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade;

V - Regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do Município de Guaranésia - MG;

VI - Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente;

VII - Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismos de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço.

VIII - Se necessário, o Médico Regulador poderá desempenhar função de Médico Supervisor com vistas a garantir atendimento ao usuário do SUS, visitando pacientes internados, autorizando internação, remanejando vagas e autorizando emissão de AIH.

**Requisitos Básicos:**

Curso Superior em Medicina e Registro no CRM

**Escolaridade:** Curso Superior em Medicina e Registro no CRM